



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 2021040304

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na TRAV. ALFREDO FERRO, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.284.364/0001-43, representado pelo(a) Sr.(a) MARIA ROSIMILDA BRAGA DE SOUSA, SECRETÁRIA MUN.DE ASSIST.SOCIAL, portador do CPF nº 361.852.992-91, residente na TV AGOSTINHO BRASIL, S/N, e de outro lado a firma D.G. ALFAIA EIRELI-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 26.703.572/0001-20, estabelecida à TV. RAIMUNDO SIQUEIRA-C/AV 07 DE SETEMBRO S/N, PEDRINHAS, Garrafão do Norte-PA, CEP 68665-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) DANILO GOUVEA ALFAIA, residente na AV SETE DE SETEMBRO, S/N, PEDRINHAS, Garrafão do Norte-PA, CEP 68665-000, portador do(a) CPF 009.289.832-77, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 003/2021 - SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, CARNES E HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAL DA PREFEITURA DE GARRAÃO DO NORTE

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010048	MACARRÃO -30X500G	FARDO	120,00	45,000	5.400,00
010050	CALDO DE GALINHA-CX. C/24 TABLETES	CAIXA	5,00	11,800	59,00
010053	OVOS- CX. C/20 CUBAS	CAIXA	420,00	273,000	114.660,00
010061	PIMENTA E COMINHO 40G 5K	QUILO	2,00	28,000	56,00
010064	MASSA P/SOPA, TIPO MARIA, 500G- CX. C/ 12	FARDO	33,00	36,500	1.204,50
010073	CHARQUE	QUILO	33,00	32,000	1.056,00
ESPECIFICAÇÕES: EMBALAGEM PLASTICA DE ATÉ 001 KG/ COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS.					
010214	MORTADELA (FARDO)	FARDO	1.210,00	112,000	135.520,00
010247	EXTRATO DE TOMATE	CAIXA	210,00	1,400	294,00
PRODUTO ELABORADO A PARTIR DA POLPA DE TOMATE, ADICIONADO DE SAL E AÇÚCAR HOMOGENIZADO, PASSA POR PROCESSO DE PASTEURIZAÇÃO, HOLDING TIME E REFRIAMENTO, SENDO ENVASADO ASEPTICAMENTE EM BAGS PREVIAMENTE ESTERILIZADOS. ASPECTO VISUAL: PASTA HOMOGÊNEA, SABOR: CARACTERÍSTICO COM AUSÊNCIA DE SABORES ESTRANHOS. COR: VERMELHO INTENSO. APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº DE LOTE.					
010252	AZEITONAS VERDES EM CALDAS	CAIXA	154,00	67,000	10.318,00
010267	CEBOLA	QUILO	150,00	6,000	900,00
010268	BATATA	QUILO	250,00	6,000	1.500,00
010269	CENOURA	QUILO	250,00	6,000	1.500,00
RAIZ TUBERCULOSA, SUCULENTA, DE TAMANHO MÉDIO NO ESTADO EM NATURAL, GENUÍNAS, SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ESCOVADAS, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTAS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO.					
010270	REPOLHO	QUILO	110,00	6,000	660,00
APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDOS AO ATINGIREM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.					
010273	PIMENTÃO	QUILO	130,00	8,000	1.040,00
010275	TOMATE	QUILO	250,00	6,000	1.500,00
APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDOS AO ATINGIREM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS E RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS.					
010291	CHEIRO VERDE	MAÇOS	330,00	3,500	1.155,00
HORTALIÇA FRESCA, COM FOLHAS INTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; LIMPA, LAVADA, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE					

RUA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES - S/N PEDRINHAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO.					
010293	COUVE	MAÇOS	200,00	3,000	600,00
011900	VINAGRE DE VINHO BRANCO UND 750ML COMPOSIÇÃO: FERMENTADO ACÉTICO DE VINHO BRANCO/ ÁGUA. APRESENTANDO 4% DE ACIDEZ VOLÁTIL. APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº DE LOTE.	UNIDADE	730,00	2,600	1.898,00
011902	BATATA DOCE LISA, FIRME E COMPACTA, DEVENDO SER GRAÚDA, ISENTA DE ENFERMIDADE, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MACÂNICOS O ORIUNDOS DO MANUSEIO DE TRANSPORTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIOS ORGÂNICO OU AGROECOLOGICO.	QUILO	175,00	3,500	612,50
011903	CARNE MOIDA A CARNE DEVE SER PATINHO OU COXÃO MOLE, CONGELADA, COM TEMPERATURA DE -100 A -250C, COM NO MAXIMO 10% DE GORDURA E 3% DE APONEUROSE, ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS, MANIPULADA EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, LIVRES DE PARASITAS, SEJIDADES E QUALQUER SUBSTANCIA CONTAMINANTEQUE POSSA ALTERA-LA OU ENCOBRIR QUALQUER ALTERAÇÃO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITARIA E MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, CONTENDO NA EMBALAGEM O SIM, SIE OU SIF, NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ENDEREÇO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ENDEREÇO DE FABRICAÇÃO E DISTRIBUIDOR, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUANTIDADE (PESO)	QUILO	6.400,00	23,000	147.200,00
023614	FARINHA DE TRIGO S/ FERMENTO Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpo. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar umida ou fermentada, nem apresentar resíduos. Impurezas e rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1kg. Apresentar data de fabricação, validade e nº de lote. Com prazo de validade de no mínimo 04 meses a partir da data de entrega.	QUILO	140,00	4,000	560,00
023616	KETCHUP Embalagem: frasco com 300g Apresentar data de fabricação, validade e nº de lote. Com prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega.	EMBALAGEM	11,00	3,450	37,95
023773	CARNE FRANGO PEITO	QUILO	22,00	10,000	220,00
023774	CARNE FRANGO-COXA	QUILO	22,00	10,000	220,00
023776	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	QUILO	70,00	5,200	364,00
023778	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	QUILO	11,00	5,100	56,10
023781	FARINHA DE ROSCA	QUILO	4,00	10,500	42,00
023785	CAMARÃO	QUILO	4,00	52,000	208,00
023787	QUEIJO	QUILO	300,00	30,000	9.000,00
023788	PRESUNTO	QUILO	300,00	23,000	6.900,00
023791	CALABRESA	QUILO	11,00	26,000	286,00
023792	LEITE CONDENSADO 240G	UNIDADE	11,00	4,350	47,85
023794	CEBOLA KG	QUILO	100,00	6,000	600,00
023795	TOMATE KG	QUILO	11,00	6,000	66,00
023796	ALHO KG	QUILO	240,00	29,000	6.960,00
023798	CHEIRO VERDE MAÇO	UNIDADE	33,00	3,500	115,50
023799	CREME DE LEITE 240G	UNIDADE	11,00	3,900	42,90
023800	IORGUTE 1 LITRO	UNIDADE	22,00	10,000	220,00
023801	MACÃ	UNIDADE	33,00	1,100	36,30
023803	BANANA	QUILO	11,00	5,250	57,75
023804	MELANCIA.	QUILO	5,00	2,000	10,00
023805	PERA	QUILO	50,00	15,000	750,00
023806	UVA	QUILO	11,00	15,000	165,00
023813	POUPA DE FRUTASKG	UNIDADE	33,00	13,000	429,00
023815	ERVILHA 200G	LATA	11,00	2,300	25,30
023816	MILHO VERDE 200G	LATA	11,00	2,420	26,62
023817	BAICON	QUILO	5,00	36,000	180,00
023827	FIGADO BOVINO	QUILO	11,00	20,000	220,00
023829	CARNE BOVINA PICANHA	QUILO	22,00	40,000	880,00
023830	CARNE BOVINA CONTRA FILE	QUILO	22,00	35,000	770,00
023831	PEIXE PESCADADO	QUILO	22,00	15,000	330,00
023832	CARNE BOVINA CUSTELA	QUILO	11,00	25,000	275,00
023834	CARNE SUINA CUSTELA	QUILO	11,00	22,000	242,00
023835	SOJA	QUILO	5,00	5,000	25,00
023837	BATATA KG	QUILO	11,00	6,000	66,00
023839	CENOURA.	QUILO	11,00	6,000	66,00
023841	COUVE.	QUILO	11,00	3,490	38,39
023846	PIMENTÃO.	QUILO	11,00	8,000	88,00
023847	REPOLHO.	QUILO	11,00	6,000	66,00
023849	PIMENTINHA.	QUILO	22,00	13,000	286,00
023850	MAMÃO.	QUILO	11,00	6,000	66,00
023852	FLOCÃO 500G	PACOTE	22,00	1,700	37,40
023855	LEITE DE COCO.	GARRAFA	11,00	3,900	42,90
023856	EXTRATO DE TOMATE 350G	LATA	11,00	3,000	33,00
023857	MAIONESE 500G - Marca.:]	UNIDADE	100,00	4,050	405,00
023858	CHÁ CX COM 10 UN	CAIXA	11,00	5,500	60,50
023859	TANGERINA.	QUILO	11,00	4,000	44,00
023861	BATATA PALHA	PACOTE	10,00	7,170	71,70
023862	MAISENA	CAIXA	5,00	2,700	13,50
024736	ARROZ PARBOLIZADO FARDO C/ 30KG	FARDO	350,00	140,000	49.000,00
024751	CAFÉ TRADICIONAL PACOTES DE 500G	CAIXA	380,00	10,000	3.800,00
024753	CALDO EM TABLETES SABORES; GALINHA, CARNE E BACON EM BALAGEM COM 114G C/ 12 UNI	CAIXA	350,00	5,900	2.065,00
024758	FEIJÃO PRETO FARDO C/ 30KG	FARDO	10,00	250,000	2.500,00
024771	SUCO EM PÓ SABOR 240G - FAZ 2L. (GUARANA, UVA, ABACAXI , LARANJA, LIMÃO)	UNIDADE	1.150,00	1,100	1.265,00
024772	TEMPERO ALHO E SAL EM PASTA S/ PIMENTA POTE C/ 500G	UNIDADE	1.155,00	3,000	3.465,00
024775	TEMPERO EM SACHES (SAZON) 60G PCT C/ 12 UNI DE 5G SA	PACOTE	800,00	49,000	39.200,00

RUA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES - S/N PEDRINHAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



024779	B(CARNE, LEGUMES, FEIJ, SALADA)	UNIDADE	918,00	3,500	3.213,00
024800	PIMENTA DO REINO E COMINHO EMBALAGEM C/ 100G	PACOTE	220,00	135,000	29.700,00
024803	FARINHA DE MANDIOCA PCT C/ 30KG	CAIXA	95,00	3,200	304,00
024805	MILHO BRANCO CX C/ PCT DE 500G	QUILO	1.080,00	2,700	2.916,00
024807	FUBA DE MILHO PCT 1KG	PACOTE	810,00	2,880	2.332,80
024810	MILHO P/ PIPOCA PCT C/ 500G	PACOTE	150,00	2,900	435,00
024814	UVA PASSA S/ SEMETES PCT C/ 100K	PACOTE	600,00	7,000	4.200,00
024815	PIPOCA INDUSTRIALIZADA DOCE E SALGADA	PACOTE	800,00	7,700	6.160,00
024816	REFRIGERANTE PCT C/ 6 UNIDADES	PACOTE	1.600,00	27,000	43.200,00
024818	AGUA MINERAL GARRAÃO DE 5L	GALÃO	250,00	4,000	1.000,00
024819	AGUA MINERAL 200ML PACOTES	PACOTE	850,00	15,000	12.750,00
024820	CARNE BOVINA KG	QUILO	6.320,00	36,000	227.520,00
024821	PEITO DE FRANGO ABATIDO KG	QUILO	4.712,00	10,000	47.120,00
024884	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO EMBALAGEM C/ 250G	UNIDADE	85,00	3,000	255,00
024890	CATCHUP CAIXA	CAIXA	20,00	3,000	60,00
024891	MAIONESE CAIXA	CAIXA	20,00	3,800	76,00
024892	CHOCOLATE GRANULADO PACOTE C/ 130G	UNIDADE	80,00	4,000	320,00
024893	COCO RALADO EMBALAGEM C/ 100G	PACOTE	100,00	3,650	365,00
024902	POLPA DE FRUTAS EMBALAGEM C/ 1KG	QUILO	400,00	13,000	5.200,00
024903	REQUEIJÃO CREMOSO EMBALAGEM C/ 500G	UNIDADE	140,00	12,000	1.680,00
024905	GOIABA NATURAL KG	QUILO	60,00	6,250	375,00
024919	POLVILHO AZEDO EMB C/ 1KG	QUILO	100,00	9,850	985,00
024920	POLVILHO DOCE EMB C/ 1KG	QUILO	100,00	9,900	990,00
035533	AGUA MINERAL 350ML UND	UNIDADE	111,00	1,000	111,00
035611	IOGURTE NATURAL 140G	GARRAFA	20.000,00	3,500	70.000,00

Creoso; elaborado a partir de leite reconstituído; fermentos lácteos; outras substâncias químicas permitidas, sem conservantes; validade mínima de 30 dias. Embalagem: Reciclável tipo garrafinhas plásticas, contendo 140 gramas cada. Apresentar data de fabricação, validade, nº de lote, nº do registro do SIM (Selo de Inspeção Municipal), SIE (Selo de Inspeção Estadual) ou SIF (Selo de Inspeção Federal), dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto.

VALOR GLOBAL R\$ 1.021.448,46

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 1.021.448,46 (um milhão, vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta e seis centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 003/2021 - SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 003/2021 - SRP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 04 de Março de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente,

RUA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES - S/N PEDRINHAS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 003/2021 - SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos nela previstos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas à Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 4040.082440128.2.068 Manutenção do Programa Serviço de convivência e Fortalecimento , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 30.019,00, Exercício 2021 Atividade 4040.081220052.2.061 Manutenção da Secretaria de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 27.339,00, Exercício 2021 Atividade 4040.082430122.2.063 Manutenção do Programa Criança Feliz , Classificação econômica 3.3.90.30.00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 33.121,50, Exercício 2021 Atividade 4040.082440127.2.067 Manutenção do Programa Piso Fixo de Media Complexidade - PAEFI/CREAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 36.139,00, Exercício 2021 Atividade 4040.082440128.2.070 Manutenção do Programa Piso Básico Variável III - Equipe volante , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 37.413,00, Exercício 2021 Atividade 4040.082430129.2.066 Manutenção Programa Índice Gestão Descentralizada - IGD suas , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 33.416,00, Exercício 2021 Atividade 4040.082430011.2.062 Manutenção do Conselho Tutelar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 105.738,00, Exercício 2021 Atividade 4040.082430128.2.065 Manutenção de Outros Programas Sociais , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 253.530,04, Exercício 2021 Atividade 4040.081220062.2.075 Enfrentamento da Emergência COVID-19 no SUAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.314,00, Exercício 2021 Atividade 4040.082440130.2.071 Manutenção Programa IGD Bolsa Família , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 125.257,42, Exercício 2021 Atividade 4040.082440128.2.069 Manutenção Programa Piso Básico Fixo - PAIF/CRAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 338.161,50 .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 003/2021 - SRP, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). MARIA ROSIMILDA BRAGA DE SOUSA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de GARRAÃO DO NORTE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



GARRAÃO DO NORTE - PA, 04 de Março de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 17.284.364/0001-43
CONTRATANTE

D.G. ALFAIA EIRELI-ME
CNPJ 26.703.572/0001-20
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____